



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV  
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de junho de 2019.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 10 de junho de 2019, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADA** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais), destinados à implantação de sistema de esgotamento sanitário, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
<b>08.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	Saúde		
512	Saneamento Básico Urbano		
2017	Infraestrutura Urbana		
1011	Saneamento Básico Urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	001.00000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	990.00000	12.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>12.050.000,00</b>

(DOZE MILHÕES DE REAIS)

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, ora por anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
<b>04.00</b>	Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2017	Infraestrutura Urbana		
1017	Construção / reforma de praças		
4.4.90.51	Obras e Instalações	001.00000	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>50.000,00</b>

(CINQUENTA MIL REAIS)

Parágrafo Único: Em complementação ao crédito descrito no Artigo Primeiro deste Projeto, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dar-se-á através de excesso de arrecadação, no momento das transferências de convênio por parte da União.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLV  
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de junho de 2019.

**Atos do Executivo**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 10 de junho de 2019.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito